

LEI N.º 6.466, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza desafetação de área.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar uma área de forma irregular com área total de 995,65 m² (novecentos e noventa e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), localizada entre as Rua Pedro Rehn, Osório Meyrer e Leonel Rocha, nesta cidade na Vila Ouro Preto, no setor 07, quadra 139, lote 02, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 24,50m com a Rua Pedro Rehn; ao SUL, 30,50m com a Rua Leonel Rocha; a LESTE, 33,65m com área verde 1; a OESTE, 31,20m com a Rua Osório Meyrer; a NORDESTE, 7,00m com a Rua Pedro Rehn, SU-DOESTE, 7,00 com a Rua Osório Meyrer e a NOROESTE, 7,00m com a Rua Osório Meyrer, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula n.º 9.052, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, visa à doação à Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2006.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI RAMOS DOS SANTOS
Secretária da Administração
Designada
SEPLAN/CBS